



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Resolução de 14 de junho de 1971

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149 de 1969, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado monumento histórico de São Paulo o imóvel denominado “Solar da Marquesa de Santos” situado à Rua Roberto Simonsen nº 136, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado Autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imóvel para devido fins legais efeitos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário do Estado.

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 15/06/1971, p. 35

Transcrição feita em 30/07/2024, com base na ortografia e gramática do documento original.